



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 930

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Classificação	4
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	5
Atos Administrativos	5
Concessão de Aposentadoria	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 930

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.989/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

*“DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.”*

WALDOMIRO ANTONIUO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, ALINE AMARAL LINHARES, RG nº 29.617.302-2 e CPF nº 212.913.948-50, residente e domiciliada nesta cidade de Paraíso-SP, funcionária pública municipal, nomeada para cargo efetivo de Escrivãria pela portaria nº 3452/11 de 11.11.2011, para concomitantemente com suas atribuições normais, responder perante a Direção da Escola, pelo expediente e serviços gerais da Secretaria, participando da elaboração do Plano Escolar e da Proposta Pedagógica; Elaborando a programação das atividades da Secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola; Supervisionando todo o trabalho da Secretaria; Elaborando e providenciando a divulgação de editais, comunicados, instruções e avisos relativos as atividades escolares; Realizará o acompanhamento e inserção de informações no sistema de controle do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. A servidora ora designada fará jus ao recebimento de gratificação de função na ordem de 20% (vinte) por cento, sobre seu salário base.

Art. 3º. A presente portaria terá validade até que seja formalizado processo de seleção para provimento efetivo, para o cargo de Secretária.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, será suportada por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 9.990/21 DE 11 DE JANEIRO DE 2.021

*“Revoga a Portaria nº 9.972/21.”*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal da cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 9.972/21 de 04/01/21.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04/01/21, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 11 de janeiro de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 9.991/21 DE 11 DE JANEIRO DE 2.021

*“Indica o interlocutor municipal e respectivo suplente para atuar junto ao Convênio de Compartilhamento de Bens Imóveis e Móveis – SEDRUS/SAA.”*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal da cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados o Sr. Antonio Leão Junior, RG 46.275.621-X-SSP/SP e José Paulo Joaquim Alves, RG 22.072.700-SSP/SP, como interlocutor e suplente, respectivamente, para atuar no Convênio de Compartilhamento de Bens Imóveis e Moveis – SEDRUS/SAA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 930

Página 3 de 5

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 11 de janeiro de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.992/21 DE 11 DE JANEIRO DE 2.021

*“DESIGNA OS SERVIDORES  
ABAIXO RELACIONADOS PARA  
EXERCEREM SUAS ATIVIDADES  
JUNTO A CASA DA AGRICULTURA.”*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal da cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado como local de trabalho dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a Casa da Agricultura situada na Rua São João Nº 493, Centro, no município de Paraíso, conforme o Termo de Convênio para Compartilhamento de Bens Imóveis e Móvel Estadual, mediante a adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, entre esta Prefeitura e a Secretaria de Abastecimento do Estado de São Paulo:

I- Antonio Leão Junior, RG nº 46.275.621-X, Interlocutor;

II- José Paulo Joaquim Alves, RG nº 22.072.700, Suplente do Interlocutor;

III- Matheus Mialichi de Lima, RG 49.644.573, Assessor do Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Naturais;

IV- Henrique da Fonseca Brandão, RG nº 19.960.542-7, Engenheiro Agrônomo;

V- Elaine Palmira Vidotti, RG nº 41.236.988-6, Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 11 de janeiro de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 930

Página 4 de 5

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital - Classificação**



### COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Municipal Nº 405/93, de 23 de junho de 1993  
Rua Moacyr carneiro Magalhães, nº 665 – Fone (17) 3567 1418  
PARAÍSO/SP – CEP 15 825 5-000

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O POSTO DE TRABALHO DE COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL, PROFESSOR COORDENADOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAÍSO

##### COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL

Cl.	Nome	RG	Títulos	Proposta	Total
1º	Célia Ap. Guirado	22.601.316-9	2,00	96,00	98,00
2º	Andréa Speretta Estevam da Silva	25.126.395-2	1,00	70,00	71,00
3º	Gabriela Lima Furlas	41.236.756-7	1,00	60,00	61,00

##### PROFESSOR COORDENADOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cl.	Nome	RG	Títulos	Proposta	Total
1º	Luciana Ap. Andrade Isepan	32.479.637-7	2,00	70,00	72,00
2º	Alexandra C. Botós Brambatti	28.076.562-9	2,00	60,00	62,00
3º	Everaldo José Penariol	25.534.754-6	2,00	55,00	57,00

##### COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cl.	Nome	RG	Títulos	Proposta	Total
1º	Katia C. Fernandes de Albuquerque	30.234.264-3	2,00	90,00	92,00
2º	Everaldo José Penariol	25.534.754-6	2,00	89,00	91,00
3º	Giani Penariol	23.842.712-2	2,00	70,00	72,00

Paraíso, 14 de janeiro de 2021

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 930

Página 5 de 5

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos**

**Atos Administrativos**

**Concessão de Aposentadoria**

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.  
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 01 de janeiro de 2021.

### PORTARIA N.º 001/2021

*“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade a servidora VERA LUCIA SABADIM DE OLIVEIRA.”*

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora VERA LUCIA SABADIM DE OLIVEIRA, requereu Aposentadoria por Idade, nos termos do Processo n.º 001/2021, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora VERA LUCIA SABADIM DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 12.342.226-7-SSP/SP, e titular do CPF n.º 099.451.778-50, nascida em 05 de dezembro de 1959.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade se dá nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III da CF/88, c.c art. 14 da Lei Municipal 1.069/2014.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício se dará pela média das contribuições, correspondente a R\$ 1.217,65 (mil duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, sem direito à paridade.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;